

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, Gabinete da Ministra da Administração Interna e Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Inovação

Despacho n.º 5604-F/2024

Sumário: Assegura as condições necessárias à campanha eleitoral dos candidatos concorrentes à eleição para o Parlamento Europeu.

Considerando que importa assegurar as condições necessárias à campanha eleitoral dos candidatos concorrentes à eleição para o Parlamento Europeu:

Determina-se:

1 — Os presidentes das câmaras municipais ou, nas Regiões Autónomas, o Representante da República, podem solicitar para os fins previstos no artigo 68.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, aplicável à eleição para o Parlamento Europeu por força do artigo 1.º da Lei n.º 14/87, de 29 de abril, a cedência dos estabelecimentos dos diferentes ciclos de ensino básico e do ensino secundário ao respetivo diretor do agrupamento de escolas, ou a quem as suas vezes fizer.

2 — A cedência de instalações afetas à atividade de instituições do ensino superior deve ser solicitada ao dirigente máximo da respetiva instituição, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — A cedência referida nos n.ºs 1 e 2 deste despacho não pode prejudicar o funcionamento normal das atividades dos estabelecimentos de ensino.

4 — Os presidentes das câmaras municipais ou, nas Regiões Autónomas, os Representantes da República devem acordar com os órgãos de gestão dos estabelecimentos a que se referem os n.ºs 1 e 2 deste despacho as condições específicas da sua utilização.

5 — Os candidatos que utilizem, nos termos do presente despacho, os estabelecimentos de ensino respondem pelos danos que decorram da respetiva utilização.

6 — As entidades responsáveis pela campanha eleitoral de cada candidatura concorrente respondem pela limpeza do local, findo que seja o respetivo período de utilização.

7 — As entidades referidas nos n.ºs 5 e 6 deste despacho respondem, nos termos dos números anteriores, perante o presidente da câmara municipal ou, nas Regiões Autónomas, o Representante da República que tiver solicitado a cedência do estabelecimento de ensino.

8 de maio de 2024. — O Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, Manuel Castro Almeida. — 8 de maio de 2024. — A Ministra da Administração Interna, Maria Margarida Blasco Martins Augusto. — 20 de maio de 2024. — O Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Fernando Manuel de Almeida Alexandre.

317723776